



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.746

De 28 de dezembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 114/11-E,
De 5 de dezembro de 2011
AUTÓGRAFO N.º 3.697 de 27/12/11.
(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre criações de cargos na Lei n.º.
2.208/1994 e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso
de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Anexo XIII, de que trata o
artigo 9º da Lei n.º. 2.208, de 01/02/1994, os cargos de provimento efetivo constantes
da Tabela abaixo:

Quant.	Denominação	Lotação	Vencimento- base mensal	Nível	Jornada Semanal	Requisitos de preenchimento
40	Auxiliar de Educação Infantil	SCRE/DEI/DE	R\$ 756,54	IV	40 horas	Ensino Médio completo
03	Pintor	SEDI/DOB/DO	R\$ 904,50	V	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental

Art. 2º Fica criado, no Anexo XII, de que trata o artigo
8º da Lei n.º. 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, o seguinte cargo de provimento em
comissão:

Quant	Denominação	Lotação	Vencimento- base mensal	Jornada Semanal	Requisitos de preenchimento
01	Chefe do PROCON	DJ	R\$ 3.227,62	40 horas	Bacharel em Direito



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Parágrafo único. As atribuições do cargo ora criado serão definidas por Decreto.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/12/2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 28 de dezembro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 46ª Sessão Extraordinária de 27/12/2011.

/lco.-